



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.907, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, conforme especifica:

Ficha	Unid. Orç./Exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
486	02.08.01	10.301.0060.2020	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 375.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
TOTAL				R\$ 375.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata esta Lei destina-se às despesas da Secretaria da Saúde, referente à rescisão dos Agentes Comunitários do Programa de Saúde da Família (PSF), no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), utilizando-se, para tanto, **superávit financeiro**, nos termos do **art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64**.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 22 de agosto de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros e na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fátima Ap. Almeida Oliveira
Chefe de Departamento
Assessoria Jurídica